



LEI Nº: 675/2025.

**MODIFICA REDAÇÃO DA TABELA I
ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI
MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO
DE 2010, QUE ESTABELECE A
REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE
MOURA-PB, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE
JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à
espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2025, reajuste no salário
base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José
de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor,
e Orientador Educacional e Supervisor Escolar, tudo em
cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de
julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional -
PSPN do magistério público.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos
profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-
PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado
no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº
249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal
Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a
remuneração salarial dos profissionais do magistério do município
de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de
janeiro de 2025, observando-se a proporcionalidade do Piso



Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO FUNDAMENTAL I, II, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR – ANO 2025

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I e PEB II)	A-MÉDIO	30	R\$ 3.651,73	R\$ 3.834,32	R\$ 4.026,03	R\$ 4.227,34	R\$ 4.438,70	R\$ 4.660,64
	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.017,08	R\$ 4.217,94	R\$ 4.428,83	R\$ 4.650,28	R\$ 4.882,79	R\$ 5.126,93
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.221,28	R\$ 5.482,34	R\$ 5.756,46	R\$ 6.044,28	R\$ 6.346,50	R\$ 6.663,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 5.744,40	R\$ 6.031,62	R\$ 6.333,20	R\$ 6.649,86	R\$ 6.982,35	R\$ 7.331,47
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.318,86	R\$ 6.634,81	R\$ 6.966,55	R\$ 7.314,87	R\$ 7.680,62	R\$ 8.064,65

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.017,08	R\$ 4.217,94	R\$ 4.428,83	R\$ 4.650,28	R\$ 4.882,79	R\$ 5.126,93
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.221,28	R\$ 5.482,34	R\$ 5.756,46	R\$ 6.044,28	R\$ 6.346,50	R\$ 6.663,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 5.744,40	R\$ 6.031,62	R\$ 6.333,20	R\$ 6.649,86	R\$ 6.982,35	R\$ 7.331,47
	E-DOUTORADO	30	R\$ 6.318,86	R\$ 6.634,81	R\$ 6.966,55	R\$ 7.314,87	R\$ 7.680,62	R\$ 8.064,65



LEI Nº: 675/2025.

**MODIFICA REDAÇÃO DA TABELA I
ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI
MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO
DE 2010, QUE ESTABELECE A
REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE
MOURA-PB, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE
JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à
espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2025, reajuste no salário
base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José
de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor,
e Orientador Educacional e Supervisor Escolar, tudo em
cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de
julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional -
PSPN do magistério público.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos
profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-
PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado
no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº
249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal
Nº: 639/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a
remuneração salarial dos profissionais do magistério do município
de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de
janeiro de 2025, observando-se a proporcionalidade do Piso



Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

**LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**



TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO FUNDAMENTAL I, II, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR – ANO 2025

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I e PEB II)	A-MÉDIO	30	R\$ 3.651,73	R\$ 3.834,32	R\$ 4.026,03	R\$ 4.227,34	R\$ 4.438,70	R\$ 4.660,64
	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.017,08	R\$ 4.217,94	R\$ 4.428,83	R\$ 4.650,28	R\$ 4.882,79	R\$ 5.126,93
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.221,28	R\$ 5.482,34	R\$ 5.756,46	R\$ 6.044,28	R\$ 6.346,50	R\$ 6.663,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 5.744,40	R\$ 6.031,62	R\$ 6.333,20	R\$ 6.649,86	R\$ 6.982,35	R\$ 7.331,47
	E-DOCTORADO	30	R\$ 6.318,86	R\$ 6.634,81	R\$ 6.966,55	R\$ 7.314,87	R\$ 7.680,62	R\$ 8.064,65

CARGO	CLASSES	CARGA HORÁRIA	INICIAL	NÍVEL I (5 anos)	NÍVEL II (10 anos)	NÍVEL III (15 anos)	NÍVEL IV (20 anos)	NÍVEL V (25 anos)
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	R\$ 4.017,08	R\$ 4.217,94	R\$ 4.428,83	R\$ 4.650,28	R\$ 4.882,79	R\$ 5.126,93
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	R\$ 5.221,28	R\$ 5.482,34	R\$ 5.756,46	R\$ 6.044,28	R\$ 6.346,50	R\$ 6.663,82
	D-MESTRADO	30	R\$ 5.744,40	R\$ 6.031,62	R\$ 6.333,20	R\$ 6.649,86	R\$ 6.982,35	R\$ 7.331,47
	E-DOCTORADO	30	R\$ 6.318,86	R\$ 6.634,81	R\$ 6.966,55	R\$ 7.314,87	R\$ 7.680,62	R\$ 8.064,65